



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Santo Antônio de Pádua

3º (TERCEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 013/2017

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº29.114.139.0001/48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josias Quintal de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº049.187.897-49 e portador da carteira de identidade 0320 95598, IFP, de ora em diante denominado **LOCATÁRIO** e **MARIA MARTHA PADILHA XAVIER**, portador da carteira de identidade n.º020.368.031-9 DETRAN/RJ e devidamente inscrito no CPF sob o n.º727.948.957-53, residente e domiciliada na Travessa Joventino Návega, nº34, Centro, Santo Antonio de Pádua - RJ, de ora em diante denominado **LOCADOR**, assinam o presente termo aditivo ao contrato 013/2017, com fundamento no artigo 24, X da Lei Federal nº8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente aditivo é a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato 013/2017, firmado entre as partes, cujo objeto é a **locação de imóvel não residencial, localizado na Rua dos Leites, nº 69, loja nº 117 na Galeria Por do Sol, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, para atender ao AA – Alcoólicos Anônimos**, na conformidade com a DISPENSA 4251/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. O valor global do presente aditivo é de **RS 20.776,08 (vinte mil e setecentos e setenta e seis reais e oito centavos)**, referente ao valor mensal do aluguel de **RS 1.731,34 (um mil e setecentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

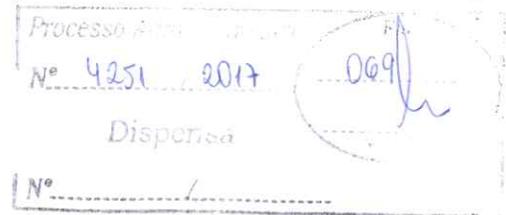
3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **Assessoria Direta do Gabinete:**

Funcional Programática: **04.122.0033.2003**

Natureza da despesa: **3.3.90.36.00**

Despesa Reduzida: **23**

Fonte de recurso: **01 - Recurso Próprio**



CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)

4.1. O prazo para a execução do objeto é de **12 (doze) meses**, com início em **02 de janeiro de 2020** e com término em **01 de janeiro de 2021**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93** e **alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

5.1. Fica alterado o item 5.1.3 do presente contrato para “Tendo em vista ao previsto no art. 123 do CTN, necessário que o pagamento do IPTU recaia sobre o locador, uma vez que convenções particulares são impositivas à fazenda pública.”

5.2. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

LOCATÁRIO
Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Pádua
Josias Quintal de Oliveira
Prefeito Municipal

LOCADOR
Maria Martha Padilha Xavier

TESTEMUNHAS:

1

CPF: 124.229.037-03

2

CPF: 132.651.337-02